

LEI N° 67, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

Aumenta vencimentos nos cargos de professores rurais.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam aumentados de NC\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) para NC\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) a partir de janeiro do corrente ano, os vencimentos mensais nos cargos de professores rurais das escolas em atividade no município.

§ único - Os professores titulares das escolas em atividade receberão seus vencimentos, respectivamente, por dotações orçamentárias e por crédito extraordinário, baseada nesta lei.

Art. 2° - Para dar atendimento as despesas de que trata a presente lei, fica aberto, nos serviços de Educação e Cultura, o crédito especial de NC\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos) com vigência no corrente exercício.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de fevereiro de 1968.

O Prefeito Municipal
José Damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 16 de fevereiro de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.